

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024-MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 011/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, domiciliado e residente em Belém e a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, portadora do CNPJ nº. 05.570.254/0001-69, estabelecida à Travessa Padre Prudêncio, 43-B – Centro, Município de Belém, CEP: 66.010-150, Telefones: (91) 9310-4343/99220-1664, E-mail: nortetur.contratos@outlook.com, financeiro.nortetur@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, *nacionalidade*, residente e domiciliado nesta cidade **Belém/Pa**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o pedido do Serviço de Transporte e de acordo com a decisão proferida no Protocolo Gedoc nº 130277/2024, fica alterada a Cláusula **TERCEIRA** do contrato original que trata **DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto serviços de agenciamento de viagens, incluindo aquisição de passagens Aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias e fluviais com reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e serviços correlatos**, decorreu de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 050/2023-MP/PA**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **acrescido** ao valor global do Contrato Original, o montante de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, decorrente do acréscimo de 1.850 (um mil oitocentos e cinquenta) unidades ao item 03, passagens fluviais, perfazendo um total de 10% do contrato, com fundamento no art. 58 e art. 65, inc. I, b, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula Décima do contrato, conforme abaixo:

2.1.1. Conforme acréscimo acima, fica **alterado o valor global estimado na subcláusula 3.1** do Contrato, conforme redação abaixo:

“O valor global **estimado** do presente contrato é de **R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de **26/01/2024**, pela execução do objeto contratado, da seguinte forma. ”

2.1.2. Conforme acréscimo acima, fica **alterado o valor global estimado na subcláusula 3.1.3 e 3.1.3.1** do Contrato, conforme redação abaixo:

“3.1.3. O valor global estimado para as passagens fluviais, incluídas as taxas de embarque, (emissão, remarcação e cancelamento) por um período de 12 meses é de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**;

3.1.3.1. O valor global estimado dos serviços de agenciamento de viagens compreendendo a emissão, alteração e cancelamento de passagens fluviais é de R\$ 0,00(zero reais); correspondendo ao valor unitário de R\$ 0,00(zero reais), para **2.350** unidades;”

2.2. O **Contratado** deverá prestar a garantia adicional de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização de Pessoas.

Natureza de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 05 de julho de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

NORTE TURISMO LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____